



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.10.01/2017

O Secretário da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE.**

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso V, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

A Comissão de Licitação de Jaguaribe, no dia 29 de agosto de 2017, realizou licitação na modalidade **Carta Convite Nº 17.08.01/2017**, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE**, devido ao comparecimento de apenas 02 (duas) empresas interessados em participar do certame, não alcançando assim o número mínimo de 03 (três) propostas válidas para a Dispensa de Licitação. A Comissão de Licitação decidiu então declarar o certame **FRACASSADO**.

Em seguida, no dia 26 de setembro de 2017, foi realizado outro certame, **Carta Convite Nº 06.09.03/2017**, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE**, ocorreu que uma das empresas participantes foi declarada **INABILITADA por não apresentar a Certidão Negativa Federal, conforme item 3.3.2.2, do edital e não apresentou Certidão do CREA, conforme item 3.3.3.1 do edital**. Sendo assim, por não atingir o mínimo de 03 (três) propostas de preços válidas, o certame foi declarado **FRACASSADO**. A Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos(às) participantes do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando todos(as) presentes e, tendo todos(as) desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência na presente ata.

Desta forma, será providenciada a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V, e parágrafo único, do art.26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que foram realizados dois certames licitatórios na modalidade Carta Convite, e sua terceira repetição certamente acarretaria morosidade e prejuízo ao erário municipal, visto que se aproxima a data alusiva ao Dia de Finados, feriado nacional.

Estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas pesquisas realizadas para a realização do referido objeto, tendo como referencial a planilha orçamentaria do município, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

A escolha recaiu na empresa abaixo discriminada, para os serviços relacionados, por ter ofertado o menor preço de acordo com projeto básico. Empresa **FRANCISCO C DA SILVA BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 20.338.332/0001-98, com endereço a Rua Maria Clementina Pinheiro, 82, Térreo, José Pinheiro, Jaguaribe - CE. CEP 63475-000. Representada por Francisco Cosme da Silva Bezerra, portador de CPF nº 906.649.063-20

Pelos valores expostos, cotamos o presente dispensa de licitação no valor global de **R\$ 57.957,06 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)**;

Jaguaribe - CE, 18 de outubro de 2017.

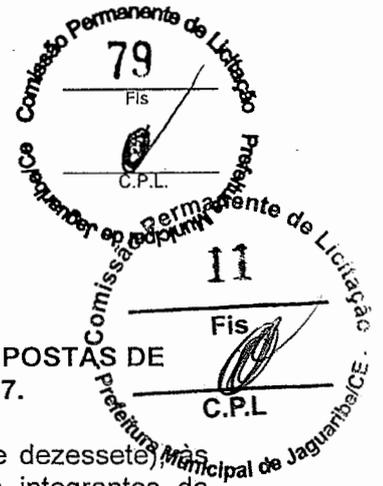


Geraldo Targino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura

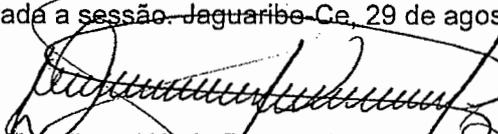


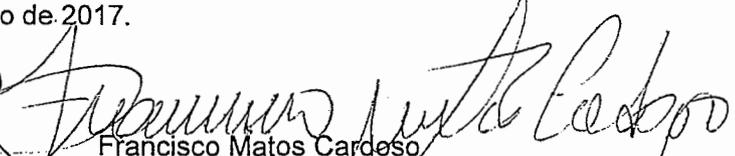
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

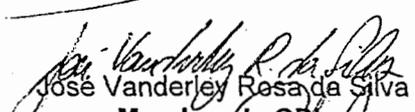
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 17.08.01/2017.**



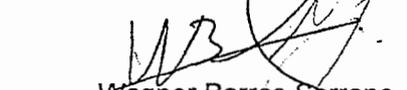
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 08:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Leilane Kércia Barreto Soares e seus **MEMBROS:** José Vanderley Rosa da Silva e Wagner Barros Serrano, com observância nas disposições contidas na **Carta Convite nº 17.08.01/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ANCANJO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE**, conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo, no Processo nº 17.08.01/2017 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Convite, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. No entanto constatou-se a presença de apenas 02 (duas) empresas para participar da referida Carta Convite, a empresa **1. M&C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 15.386.389/0001-22, representada por Francisco Matos Cardoso, portador de CPF 330.107.303-49 e a empresa **2. JC CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ 20.551.430/0001/85, representada por Claudinete Pereira Silva, portador de RG 98006025154, devido ao comparecimento de apenas 02 (duas) empresas interessados em participar do certame, não alcançando assim o número mínimo de 03 (três) propostas válidas para a Carta Convite. A Comissão de Licitação decide então declarar o certame **FRACASSADO**, e devolver os envelopes dos interessados, de acordo com o critério estabelecido na Carta Convite acima referida. A Comissão de Licitação divulgou a decisão. Tudo constado em Ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Jaguaribe - Ce, 29 de agosto de 2017.

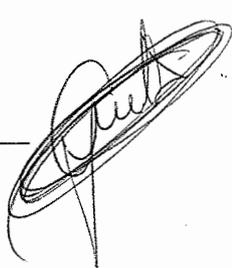

Leilane Kércia Barreto Soares
Presidente da CPL


Francisco Matos Cardoso
M&C CONSTRUÇÕES LTDA
Licitante


José Vanderley Rosa da Silva
Membro da CPL


Claudinete Pereira Silva
JC CONSTRUÇÕES - ME
Licitante

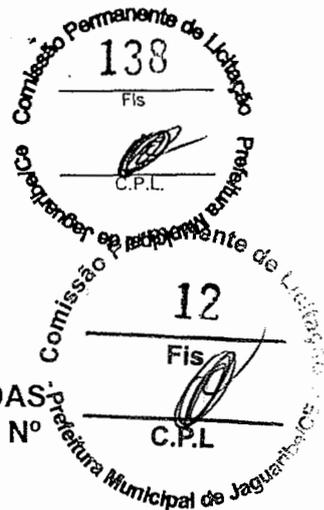

Wagner Barros Serrano
Membro da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À CARTA CONVITE Nº
06.09.03/2017.**



Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Leilane Kércia Barreto Soares e seus **MEMBROS:** Wagner Barros Serrano e Uíara Costa Silveira (suplente), e ainda os licitantes: **1. FRANCISCO C DA SILVA BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.338.332/0001-98, representada por Pedro Renato da Silva Diógenes, CPF nº 015.356.313-33; **2. CONSTRUTORA PEREIRA E SOARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.341.462/0001-26, representada por Joviano Alves Pereira Neto da Silva, CPF nº 652.158.183-04 e **3. M&C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.386.389/0001-22, representada por Francisco Matos Cardoso, CPF nº 330.107.303-49, com observância nas disposições contidas na **CARTA CONVITE Nº 06.09.03/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ANCANJO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE**, no Processo nº 06.09.03/2017 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Convite, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos(as) representantes das licitantes presentes. Analisada toda documentação apresentada é declarada a **HABILITAÇÃO** das empresas **1. FRANCISCO C DA SILVA BEZERRA - ME** e **2. CONSTRUTORA PEREIRA E SOARES LTDA - ME**, e **INABILITADA** a empresa **3. M&C CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar a *Certidão Negativa Federal, conforme item 3.3.2.2, do edital e não apresentou Certidão do CREA, conforme item 3.3.3.1 do edital*. Sendo assim, por não atingir o mínimo de 03 (três) propostas de preços válidas, o certame é declarado **FRACASSADO**. Após a divulgação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos(as) participantes do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando todos(as) presentes e, tendo todos(as) desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência na presente Ata. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Jaguaribe-CE, 26 de setembro de 2017.

Leilane Kércia Barreto Soares
Presidente da CPL

Pedro Renato da Silva Diógenes
FRANCISCO C DA SILVA BEZERRA
- ME

Licitante

Uiana Costa Silveira
Uiana Costa Silveira
Membro Suplente da CPL

Joviano Alves Pereira Neto da Silva
CONSTRUTORA PEREIRA E
SOARES LTDA - ME

Licitante

Wagner Barros Serrano
Membro da CPL

Francisco Matos Cardoso
M&C CONSTRUÇÕES LTDA

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JAGUARIBE ATRAVÉS
DO(A) SECRETARIA DA CIDADE E
INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria da Cidade e Infraestrutura, em sua sede no(a) Pc. Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário da Cidade e Infraestrutura, Sr(a). Geraldo Targino da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **Dispensa de Licitação n.º 17.10.01/2017**, Processo n.º 17.10.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a **INCISO V, DO ART. 24 E PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irrecorríveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O prazo de execução do objeto contratual é a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta Dispensa de Licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(à) Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) Secretaria da Cidade e Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pelo(a) Secretaria da Cidade e Infraestrutura, para este fim.
- 7.2- O objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao(à) Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução destes.
- 9.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do(a) Secretaria da Cidade e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
11.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
11.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra, como residente, um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

11.15- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

11.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

11.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) Secretária da Cidade e Infraestrutura, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) Secretária da Cidade e Infraestrutura, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretária da Cidade e Infraestrutura, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretária da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1- O valor global deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.452.0025.1.017, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe-CE, ____ de _____ de _____.

.....
Secretário da Cidade e Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
Nome do representante
Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria Municipal da Cidade e Infraestrutura**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO

**LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES - SEDE
MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CEARÁ**

VOLUME ÚNICO

Agosto/2017



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo os serviços de Construção de 32 (trinta e dois) Túmulos Pré-Fabricados na Quadra "D" da Ampliação do Cemitério Público São Miguel Arcanjo com entrada pela Rua Capitão Afrodízio Diógenes na sede do Município de Jaguaribe – CE.

PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA - CE.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

MOVIMENTO DE TERRA:

As áreas do terreno previsto para a construção dos túmulos, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir contínuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 1,10m (largura) x 2,60m (comprimento) x 1,40m (profundidade), prevista para os túmulos de duas gavetas.

Os reaterros das valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em uma única camada de 0,20 m de espessura, adequadamente espalhados e nivelados ao terreno natural sem compactação.

ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADOS:

MATERIAIS COMPONENTES

1. Aço para concreto armado

1.1. Todo o aço empregado será do tipo CA-50. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.



2. Aditivos

2.1. Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

3. Agregados

3.1. Miúdo

3.1.1. Deverá ser utilizada areia natural de quartzo com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

3.2. Graúdo

3.2.1. Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

4. Água

4.1. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltsos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

5. Cimento

5.1. O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.



5.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

ARMAZENAMENTO

1. De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

1.1. Aços

1.1.1. Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

1.2. Agregados

1.2.1. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

1.3. Cimento

1.3.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

ARMADURAS

1. Generalidades

1.1. As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2007.

1.2. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla.

2. Cobertura de concreto

2.1. Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2007.

2.2. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

3. Limpeza

3.1. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

3.2. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

3.3. Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

4. Dobramento

4.1. O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.

5. Fixadores e espaçadores

5.1. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

PREPARO DO CONCRETO

1. Generalidades

1.1. O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

1.2. O concreto empregado na execução das peças pré-moldadas deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.





2. Materiais

2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

3. Dosagem

3.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

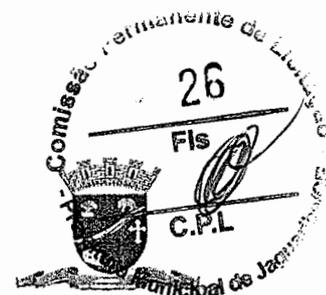
O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

TRANSPORTE DO CONCRETO

O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.

Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

ADENSAMENTO DO CONCRETO



Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.

Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

CURA DO CONCRETO

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

DESFORMA DAS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS

As formas serão mantidas até que as peças tenham adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio durante o transporte.

REPAROS

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso.

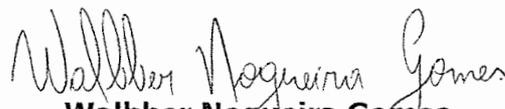


As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
Será removido todo entulho da obra, sendo limpos e varridos os excessos.


Walbber Nogueira Gomes
Engenheiro Civil RNP: 0610374052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO
 LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: AGOSTO/2017

PLANILHA DO ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A CONSTRUÇÃO DE 32 TÚMULOS PRÉ-FABRICADOS DE 02 GAVETAS NA QUADRA "D" 48.412,09						
1.0		MOVIMENTO DE TERRA				8.999,51
1.1	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M³	128,13	31,94	4.092,47
1.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	18,30	15,51	283,83
1.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³	142,78	12,62	1.801,88
1.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M³	142,78	19,76	2.821,33
2.0		ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADOS				39.412,58
2.1	COMP. PMJ 01	PEÇAS PRÉ- MOLDADAS DE CONCRETO, ESP. = 5cm	M²	390,41	92,74	36.206,18
2.2	COMP. PMJ 02	TRANSPORTE MANUAL DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DO ESTOQUE AO LOCAL DE APLICAÇÃO, INCLUSIVE MONTAGEM DE UMA GAVETA	UN	64,00	50,10	3.206,40

SUBTOTAL 48.412,09
BDI 23,38% 11.318,75
TOTAL GERAL 59.730,84

Walber Nogueira Gomes
Walber Nogueira Gomes
 Eng. Civil CREA - CE-48.570/D
 RNP: 0610374052



NOTAS:
 a) Fonte de preços Tabela da SEINFRA-CE Versão 24.1 c/desoneração
 b) BDI de 23,38%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO

LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
DATA: AGOSTO/2017

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

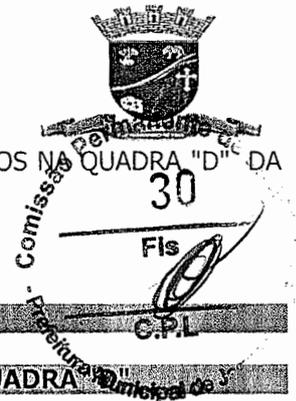
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$	PESO %	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
A	CONSTRUÇÃO DE 32 TÚMULOS PRÉ-FABRICADOS DE 02 GAVETAS NA QUADRA "D"	59.730,84	100,0%	40%	23.892,34	30%	17.919,25	30%	17.919,25
	TOTAL PARCIAL			40,0%	23.892,34	30,0%	17.919,25	30,0%	17.919,25
	TOTAL GERAL	59.730,84	100,0%	40,0%	23.892,34	70,0%	41.811,59	100,0%	59.730,84

Walber Nogueira Gomes
Walber Nogueira Gomes
Eng. Civil CREA - CF 48.570/D
RNP: 0610374052



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TUMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO
LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
DATA: AGOSTO/2017



MEMORIA DE CALCULO - QUANTITATIVOS

CONSTRUÇÃO DE 90 TUMULOS PRÉ-FABRICADOS DE 02 GAVETAS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO

01 MOVIMENTO DE TERRA

01.01 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m

Comprimento da vala = 2,60 m
Largura da vala = 1,10 m
Profundidade da vala = 1,40 m
Quantidade = 32,00 unid
Volume total = 128,13 m³

01.02 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA

Comprimento da vala = 2,60 m
Largura da vala = 1,10 m
Profundidade = 0,20 m
Quantidade = 32,00 unid
Volume total = 18,30 m³

01.03 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Volume de escavação de vala = 128,13 m³
(-) Volume de reaterro = 18,30 m³
Volume parcial = 109,83 m³
Fator de empolamento = 30%
Volume Total = 142,78 m³

01.04 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATE 5 KM

Igual ao Item 01.03 = 142,78 m³

02 ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADOS

02.01 PEÇAS PRÉ- MOLDADAS DE CONCRETO, ESP.= 5cm

PEÇA PRÉ-MOLDADA TIPO 1 (TAMPA)

Comprimento = 0,87 m
Largura = 0,41 m
Quantidade por gaveta = 6,00 unid
Quantidade de gavetas = 64,00 unid
Área parcial = 136,97 m²

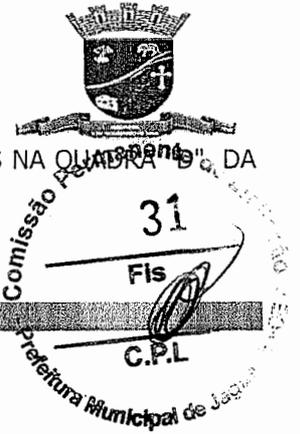
PEÇA PRÉ-MOLDADA TIPO 2 (TESTEIRA)

Comprimento = 1,00 m
Largura = 0,58 m
Quantidade por gaveta = 2,00 unid
Quantidade de gavetas = 64,00 unid
Área parcial = 74,24 m²

PEÇA PRÉ-MOLDADA TIPO 3 (FECHAMENTOS LATERAIS)

Comprimento = 2,50 m
Largura = 0,28 m
Quantidade por gaveta = 4,00 unid
Quantidade de gavetas = 64,00 unid
Área parcial = 179,20 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRANTE "A" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO
LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
DATA: AGOSTO/2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTITATIVOS

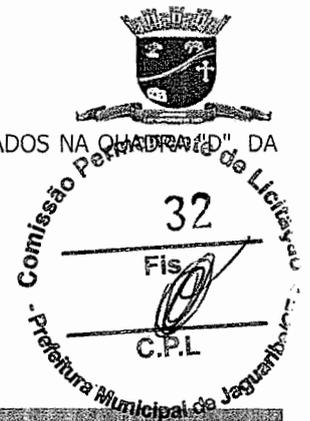
Área Total = 390,41 m²

02.02 TRANSPORTE MANUAL DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DO ESTOQUE AO LOCAL DE APLICAÇÃO, INCLUSIVE MONTAGEM DE UMA GAVETA

QUANTIDADE =

64,00 unid
Walbber Nogueira Gomes
Walbber Nogueira Gomes
Eng. Civil CREA - CE 48.570/D
RNP: 0610374052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE



OBRA: CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA Nº 10 DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO
 LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: AGOSTO/2017

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

MOVIMENTO DE TERRA

C2785 - ESCAVACÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m
 Preço Adotado: **31,94** Unid: **M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
I2543	SERVENTE	H	3,5000	4,88	17,08
TOTAL MAO DE OBRA					17,08
Total Simples					17,08
Encargos					14,86
BDI					-
TOTAL GERAL					31,94

C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA
 Preço Adotado: **15,51** Unid: **M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
I2543	SERVENTE	H	1,7000	4,88	8,30
TOTAL MAO DE OBRA					8,30
Total Simples					8,30
Encargos					7,21
BDI					-
TOTAL GERAL					15,51

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE
 Preço Adotado: **12,62** Unid: **M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2400	18,2453	4,38
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,38
		MAO DE OBRA			
I2543	SERVENTE	H	0,72	4,88	3,51
TOTAL MAO DE OBRA					3,51
Total Simples					7,89
Encargos					4,73
BDI					-
TOTAL GERAL					12,62

C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM
 Preço Adotado: **19,76** Unid: **M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	99,7109	18,47
		5/8			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO
 LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
 DATA: AGOSTO/2017



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

Total Simples	18,47
Encargos	1,29
BDI	-
TOTAL GERAL	19,76

ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ FABRICADOS

COMP. PMJ 01 - PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm

Preço Adotado: 206,8800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,500	7,200	10,80
I2543	SERVENTE	H	0,500	4,880	2,44
TOTAL MAO DE OBRA					13,24
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO	KG	0,500	9,970	4,99
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,030	50,000	1,50
I0163	AÇO CA-50	KG	12,500	3,960	49,50
I0280	BRITA	M3	0,040	56,000	2,24
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	18,040	0,500	9,02
TOTAL MATERIAIS					67,25
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA	H	0,04	13,8268	0,55
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,55

Total Simples	81,04
Encargos	11,70
BDI	-
TOTAL GERAL	92,74

COMP. PMJ 02 - TRANSPORTE MANUAL DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DO ESTOQUE AO LOCAL DE APLICAÇÃO, INCLUSIVE MONTAGEM DE UMA GAVETA

Preço Adotado:

50,1

Unid: UM

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	2,00	7,20	14,40
I2543	SERVENTE	H	2,50	4,88	12,20
TOTAL MAO DE OBRA					26,60

Total Simples	26,60
Encargos	23,50
BDI	-
TOTAL GERAL	50,10

Walbber Nogueira Gomes
Walbber Nogueira Gomes
 Eng. Civil CREA - CE 48.570/D
 RNP: 0610374052

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO
LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE
DATA: AGOSTO/2017



COMPOSIÇÃO DE BDI SERVIÇOS

Administração Central (AC)	3,80%
Lucro (L)	6,64%
Despesas financeiras (DF)	1,02%
Seguros (S)	0,32%
Garantias (G)	0,08%
Riscos (R)	0,42%
Tributos (I)	8,65%
ISS	3,00%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
CPRB	2,00%

BDI Calculado = 23,38%

BDI Adotado = 23,38%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC	Taxa de rateio da administração central
S	Taxa representativa de seguros
R	Taxa correspondente aos riscos e imprevistos
G	Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
DF	Taxa representativa de despesas financeiras
L	Lucro bruto
I	Impostos (ISS, PIS, CONFINS, CPRB)



Walbber Nogueira Gomes

Eng. Civil CREA - CE 48.570/D

RNP: 0610374052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) TÚMULOS DE DUAS GAVETAS PRÉ-FABRICADOS NA QUADRA "D" DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO

LOCAL: RUA CAPITÃO AFRODÍZIO DIÓGENES - SEDE - JAGUARIBE - CE

DATA: AGOSTO/2017

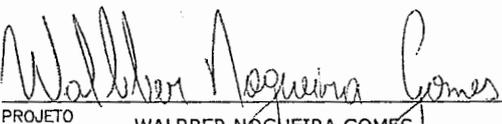


ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	-	-
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,99	-
B2	FERIADOS	4,69	-
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,93	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,35	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,56	7,29
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	46,39	17,04
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,90	4,50
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14	0,11
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	3,97	3,03
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,90	3,74
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50	0,38
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,76
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,26	3,03
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,50	0,38
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,76	3,41
GRUPO E			
E1			
E	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	-
TOTAL (A+B+C+D+E)		88,36	50,01


Walbber Nogueira Gomes
Eng. Civil CREA - CE 48.570/D
RNP: 0610374052



PROPRIETÁRIO	CREA
	
PROJETO	
WALBBER NOGUEIRA GOMES ENGENHEIRO CIVIL RNP: 0610374052	

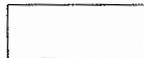


Prefeitura Municipal de Jaguaribe

DESENHO MANO HOLANDA	PROJETO CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS PRÉ-MOLDADOS	
DATA AGOSTO / 2017	LOCAL — Rua Capitão Afrodízio Diógenes - Centro - Jaguaribe - CE	
RESPONSÁVEL TÉCNICO WALBBER NOGUEIRA GOMES ENGENHEIRO CIVIL RNP: 0610374052	TÍTULO PLANTA DE SITUAÇÃO GERAL LOCAÇÃO DAS QUADRAS	
ESCALA: 1:250	REVISÃO	PRANCHA 01/02



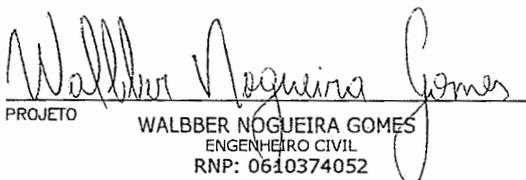
LEGENDA:



TÚMULOS CONSTRUÍDOS NA QUADRA 'D'



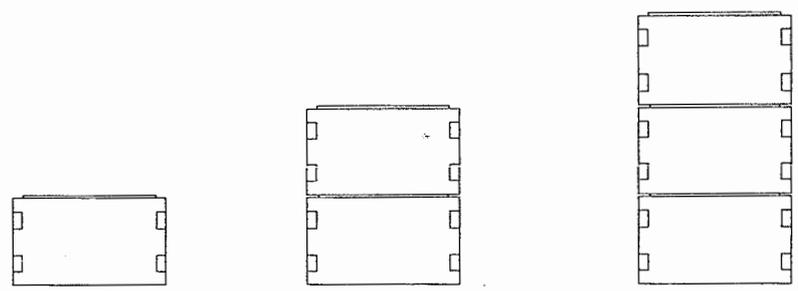
TÚMULOS A CONSTRUIR NA QUADRA 'D'

<p>PROPRIETÁRIO</p>  <p>PROJETO WALBBER NOGUEIRA GOMES ENGENHEIRO CIVIL RNP: 0610374052</p>	<p>CREA</p>
--	-------------

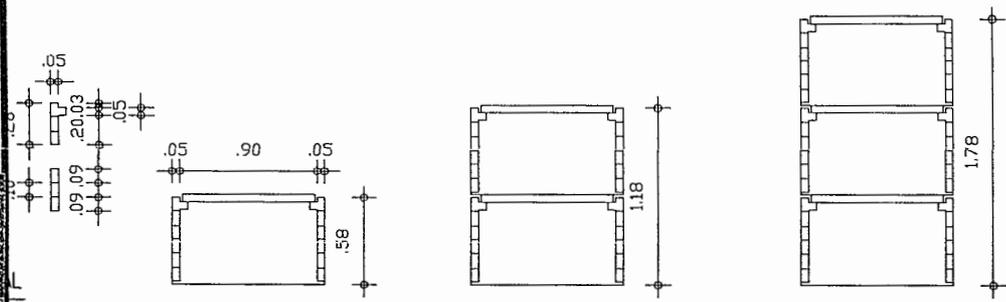


Prefeitura Municipal de Jaguaribe

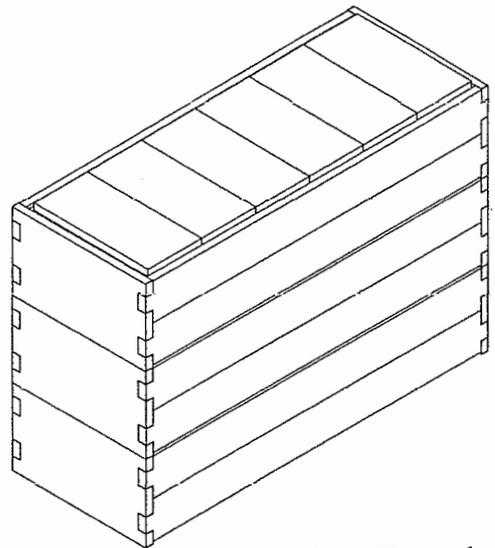
DESENHO MANO HOLANDA	PROJETO CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS PRÉ-MOLDADOS		
DATA AGOSTO / 2017	LOCAL	— Rua Capitão Afrodízio Diógenes - Centro - Jaguaribe - CE	
	TÍTULO	PROJETO DE LOCAÇÃO LOCAÇÃO E NUMERAÇÃO DE TÚMULOS DA QUADRA "D"	
RESPONSÁVEL TÉCNICO WALBBER NOGUEIRA GOMES ENGENHEIRO CIVIL RNP: 0610374052	ESCALA:	1:100	REVISÃO
			REVISÃO 02/02



3 VISTA COM 03 DISPOSIÇÃO
ESCALA 1/50



4 CORTES DAS 03 DISPOSIÇÕES
ESCALA 1/50



7 VISTA ISOMÉTRICA COM 03 GAVETA
ESCALA S/E

TRAY COM 02 GAVETA
S/E



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

PROJETO					
Construção de Túmulos Pré-Fabricados					
DATA	AGOSTO / 2017	LOCAL	— Cemitério Público - Sede - Jaguaribe - CE		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	 WALBBER NOGUEIRA GOMES ENGENHEIRO CIVIL RNP: 0610374052	TÍTULO	DETALHES E CORTES		
ESCALAS		1/50		DESENHO	PRANCHA
			1/50	MANO HOLANDA	01/01